



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 114/2019 Santo Antonio dos Lopes - MA, 18/06/2019

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 002/2019-CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019/PM-SAL/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201903-0002- CPL

CONCORRÊNCIA - SRP Nº 002/2019-CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, portaria nº. 026/2017-GP, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, denominada de Órgão Participante, considerando a CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 002/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 29 de maio de 2019 que indica como vencedor a empresa: FENIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e a respectiva homologação do Processo Administrativo 201903-0002 pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa FENIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 21.050.838/0001-60, localizada na Travessa Coronel Chaves nº 450 – Edifício Flávio – Sala 107 – São Francisco – São Luís - MA, CEP 65.076-410, representada pelo sr. Antônio Carlos Nogueira Diniz, portador do RG: 527638960 SEJUSP - MA e o CPF: 515.371.843-34, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura, projetos complementares, análises de conformidades de projetos estruturais e serviços de engenharia orçamentária, incluindo documentos técnicos, especificações técnicas, planilhas de quantitativos e custos, planilhas de composição de custos unitários de serviços e cronograma físico-financeiro para as reformas e ampliações e/ou construções dos prédios públicos do município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão na sede e povoados, conforme edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 201903-0002.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, atendidos os dispositivos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo único - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a executar os serviços nos locais contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo – O prazo para o início da execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Projeto Básico e Demais Peças Técnicas - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de serviços de engenharia, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula Primeira - Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Cláusula Segunda - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Cláusula Terceira - A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

Cláusula Quarta - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Cláusula Quinta - Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

Cláusula Sexta - A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Cláusula Sétima - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Cláusula Oitava - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Cláusula Nona - Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula Décima- Primeira - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula Décima Segunda - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no art. 17, §2º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Inciso II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Inciso III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Inciso IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Inciso V - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos serviços será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - SRP Nº 002/2019 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 17 de junho de 2019.

Manoel de Souza Lima
Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Port. Nº 009/2017-GP
Órgão Participante

Maria Lia Silva e Silva
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Port. nº. 026/2017-GP
Órgão Gerenciador

Fenix Construções e Serviços EIRELI
CNPJ: 21.050.838/0001-60
Representante Legal: Antonio Carlos Nogueira Diniz
Empresa Beneficiária

ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019/PM-SAL/CPL

CONCORRÊNCIA – SRP Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201903-0002

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de preços n.º 007/2019/PM-SAL/CPL, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a Empresa adjudicatária que tiver seus preços registrados, em face à realização da Licitação Concorrência SRP n.º 002/2019.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura, projetos complementares, análises de conformidades de projetos estruturais e serviços de engenharia orçamentária, incluindo documentos técnicos, especificações técnicas, planilhas de quantitativos e custos, planilhas de composição de custos unitários de serviços e cronograma físico-financeiro para as reformas e ampliações e/ou construções dos prédios públicos do município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão na sede e povoados.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: FENIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ: 21.050.838/0001-60	TELEFONE: (98) 31903653 / 981066943
ENDEREÇO: Travessa Coronel Chaves nº 450 – Edifício Flávio – Sala 107 – São Francisco – São Luís – MA.	EMAIL: fenix@fenixconstrucoeseservicos.com
REPRESENTANTE LEGAL: Antonio Carlos Nogueira Diniz	CPF: 515.371.843-34

QUADRO 2 – PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	ATIVIDADES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Levantamento	-	-	-	683.800,00
1.1	Levantamento Cadastral	und	20,00	8.600,00	172.000,00
1.2	Serviços Topográficos	und	20,00	3.090,00	61.800,00
1.2	Serviços Geotécnicos	und	20,00	22.500,00	450.000,00
2	Projetos	-	-	-	4.194.250,20
2.1	Projeto de Arquitetura	und	20,00	71.900,00	1.438.000,00
2.2	Projeto de urbanismo	und	20,00	4.760,00	95.200,00
2.3	Projeto de Paisagismo	und	20,00	3.890,00	77.800,00
2.4	Projeto de Adequação de Acessibilidade	und	20,00	13.400,00	268.000,00
2.5	Projeto de Mobiliário Urbano	und	20,00	2.790,00	55.800,00
2.6	Projeto de Fundações	und	20,00	5.400,00	108.000,00
2.7	Projeto Estrutural	und	20,00	18.000,00	360.000,00
2.8	Projeto de Instalações Hidráulicas	und	20,00	11.782,39	235.647,80
2.9	Projeto de Instalações Sanitárias	und	20,00	11.782,39	235.647,80
2.10	Projeto de Drenagem de Águas Pluviais	und	20,00	3.315,37	66.307,40
2.11	Projeto de Instalações Elétricas	und	20,00	9.600,00	192.000,00
2.12	Maquete Eletrônica	und	20,00	12.300,00	246.000,00
2.13	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil	und	20,00	1.657,68	33.153,60
2.14	Memorial Descritivo	und	20,00	14.434,68	288.693,60
2.15	Caderno de Encargos	und	20,00	5.000,00	100.000,00
2.16	Cronograma Físico Financeiro	und	20,00	3.500,00	70.000,00
2.17	Orçamento	und	20,00	16.200,00	324.000,00
3	Projeto Executivo	-	-	-	240.000,00
3.1	Coordenação e Compatibilização dos Projetos	und	20,00	12.000,00	240.000,00
4	Relatório Técnicos e Taxas	-	-	-	116.800,00
4.1	Gravação de CD's e DVD's	conj.	20,00	300,00	6.000,00
4.2	Impressão de Documentos e Encadernações	conj.	20,00	600,00	12.000,00
4.3	Plotagens	conj.	20,00	2.600,00	52.000,00
4.4	ART de Projetos	conj.	20,00	90,00	1.800,00
4.5	RRT de Projetos	conj.	20,00	250,00	5.000,00

Página 4 de 5			Diário Oficial Eletrônico Edição nº 114/2019			Publicação: 18/06/2019	
4.6	Taxas e Licenças	conj.	20,00	2.000,00	40.000,00		
TOTAL	5.234.850,20						
SERVIÇOS EVENTUAIS DE ENGENHARIA - EQUIPE TECNICA DE PROJETO DO PROJETO			QUANTIDADE				
5	UNIDADE	QUANTIDADE (h/MES)	QUANTIDADE (UND)	QUANTIDADE (MES)	(R\$/h)	R\$ TOTAL	
5.1	PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR	-	-	-	-	R\$1.699.104,00	
5.1.1	Coordenador	hh	220,00	1,00	12,00	98,29	R\$259.485,60
5.1.2	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hh	220,00	1,00	12,00	60,59	R\$159.957,60
5.1.3	Engº Pleno Proj. Calculista Estrutural	hh	220,00	1,00	12,00	60,59	R\$159.957,60
5.1.4	Engº Pleno Proj. Elétrico	hh	220,00	1,00	12,00	60,59	R\$159.957,60
5.1.5	Engº Pleno Proj. Instalações Prediais	hh	220,00	1,00	12,00	60,59	R\$159.957,60
5.1.6	Engº Pleno Proj. CFTV	hh	220,00	1,00	12,00	60,59	R\$159.957,60
5.1.7	Engº Pleno Proj. Dados/Voz	hh	220,00	1,00	12,00	60,59	R\$159.957,60
5.1.8	Engº Pleno Proj. Mecânico	hh	220,00	1,00	12,00	60,59	R\$159.957,60
5.1.9	Engº Pleno Combate Incêndio	hh	220,00	1,00	12,00	60,59	R\$159.957,60
5.1.10	Engº Pleno Orçamento	hh	220,00	1,00	12,00	60,59	R\$159.957,60
5.2	PESSOAL DE AUXÍLIO TÉCNICO	-	-	-	-	R\$138.969,60	
5.2.1	TECNICO PLENO	hh	220,00	1,00	12,00	20,25	R\$53.460,00
5.2.2	TECNICO PLENO - TOPOGRAFO	hh	220,00	1,00	12,00	20,25	R\$53.460,00
5.2.3	TECNICO AUX - AUX TOPOGRAFO	hh	220,00	1,00	12,00	12,14	R\$32.049,60
TOTAL							R\$1.838.073,60
ITEM	ATIVIDADES	UNIDADE	QUANTIDADE (h/MES)	QUANTIDADE (UND)	QUANTIDADE (MES)	(R\$/h)	R\$ TOTAL
6	DIVERSOS	-	-	-	-	-	R\$1.022.810,00
6.1	Serviço de sondagem	m	200,00			5.114,05	R\$1.022.810,00
7	VEÍCULOS	-	-	-	-	-	R\$90.000,00
7.1	Sedan 71 a 115 cv	mês	12,00	1,00		3.000,00	R\$36.000,00
7.2	Caminhonete 140 a 165 cv	mês	12,00	1,00		4.500,00	R\$54.000,00
8	EQUIPAMENTOS	-	-	-	-	-	R\$35.433,72
8.1	Instrumental de topografia	mês	12,00	1,00		2.184,95	R\$26.219,40
8.2	GPS	mês	12,00	2,00		383,93	R\$9.214,32
TOTAL							R\$1.148.243,72
TOTAL GERAL							R\$8.221.167,52

*As planilhas e demais peças técnicas da proposta de preços da empresa vencedora do certame, constam dos autos do processo administrativo supra.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 17 de junho de 2019.

Manoel de Souza Lima
Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Port. Nº 009/2017-GP
Órgão Participante

Maria Lia Silva e Silva
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Port. nº. 026/2017-GP
Órgão Gerenciador

Fenix Construções e Serviços EIRELI
CNPJ: 21.050.838/0001-60
Representante Legal: Antonio Carlos Nogueira Diniz
Empresa Beneficiária



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191